LEI Nº 630 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 1966.

==========

Dispõe sobre autorização à Prefeitura para vender à firma "Fundição Dracena" Amaral & Souza Ltda., 2.000 Kg. de sucata.

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender à firma "FUNDIÇÚO DRACENA" - Amaral & Souza Ltda., estabelecida nesta cidade, pela importância de Cr$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros), 2.000 Kg (dois mil quilos) de sucata.

§ único - O produto da venda será considerado renda municipal e a escrituraçÔo, na rubrica própria do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 24 de novembro de 1966.

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária =